

FATO RELEVANTE

HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 27.486.542/0001-72
Código negociação B3: HLOG11

ENCERRAMENTO DA OFERTA RESTRITA

A HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 (“Administradora” e “Intermediário Líder”, conforme o caso), com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-080, cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.486.542/0001-72 (“Fundo”), vem comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o encerramento da oferta pública de distribuição das Cotas da 3ª Emissão, realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, observado o disposto na Instrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”, “3ª Emissão” e “Oferta Restrita”).

Foram adquiridas, na segunda data de liquidação da Oferta Restrita, 870.000 (oitocentas e setenta mil) Cotas da 3ª Emissão, correspondentes ao montante total de R\$ 97.962.000,00 (noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil reais), liquidadas na presente data. Desta forma, foram distribuídas na 3ª Emissão um total de 2.560.000 (dois milhões e quinhentas e sessenta mil) Cotas, equivalentes ao montante total de R\$ 288.256.000,00 (duzentos e oitenta e oito milhões e duzentos e cinquenta e seis mil reais), e encerrada a oferta pública. Os valores expressos em reais não compreendem o Custo Unitário de Distribuição.

O investidor que adquiriu Cotas da 3ª Emissão recebeu, quando realizada a liquidação, recibo de Cotas correspondente à quantidade de Cotas da 3ª Emissão por ele adquiridas, o qual será convertido em Cotas na abertura dos mercados do dia 3 de dezembro de 2020. Referidas Cotas permanecerão bloqueadas e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, sendo que as Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras não estão sujeitas a esse prazo de restrição.

Durante o período em que os recibos de Cotas da 3ª Emissão ainda não estejam convertidos em Cotas (HLOG11), o seu detentor fará jus aos rendimentos líquidos calculados desde a data de sua integralização até o encerramento do mês de novembro de 2020. A partir de dezembro de 2020, com a conversão do recibo de Cotas da 3ª Emissão em Cotas, o detentor fará jus aos rendimentos do Fundo nas mesmas condições dos demais Cotistas.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 2 de dezembro de 2020.